



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 13 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2558

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico PE-07/2021**
- **Edital de Licitação Pregão Eletrônico PE-07/2021**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

PE-07-2021

A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – Bahia, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município – Prédio, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.846.753/0001-64, por seu pregoeiro designado pela portaria nº 010 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo, nº **051/2021**, que no dia, hora e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob PE nº 07/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 022/2021., aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus anexo. Cujo objeto e operação é a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de expediente, mobiliário e Informática, em atenção a Secretaria de Educação deste Município. *Conforme descritos no anexo I deste EDITAL e seus anexos.* Início do recebimento da proposta 15/04/2021 a partir das 10:30, fim de recebimento da proposta 26/04/2021 as 10:30. Início da disputa dia 26/04/2021, as 13:15, local: www.licitacoes-e.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtido no horário das 7 às 13h, de 2º a 6ª feira, na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, no endereço a cima mencionado, ou através do telefone (73) 98102-8681. O edital encontra-se a disposição dos interessados no portal de transparência do município: <https://www.ibirapitanga.ba.gov.br/> e no diário oficial do município, www.ibirapitanga.ba.io.org.br nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido sem custo no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 23 de abril de 2021, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio www.ibirapitanga.ba.io.org.br, no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

IBIRAPITANGA – BA, 31 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro

PROCESSO ADM: Nº. 051/2021

PE-07-2021-Banco do Brasil nº 866074

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Editais



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração.
Setor de Licitação.
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-
mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

I - REGÊNCIA LEGAL

Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005e, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 022, de 02/02/2021 e alterações pertinentes.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 1 - Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA
 2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração. PE-07-2021-Banco do Brasil nº 866074**
 3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Educação
- ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br

III – MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2021

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

051/2021

V - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Por Lote

VI – FORMADE FORNECIMENTO

Parcelada: AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço GLOBAL POR LOTE

VIII – OBJETO

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de expediente e produtos de limpeza, para manutenção das Secretarias de Educação e Saúde deste Município, **conforme especificações e critérios estabelecidos no termo de referência anexo.**

IX – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS,

DATA: 26/03/2021

HORÁRIO: 10h30min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA

31/12/2021

XII - VALOR DO EDITAL

Gratuito

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, situada na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n- Centro - Ibirapitanga - Bahia, CEP – 45.550-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3259 - 2141.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 010, de 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PREÂMBULO

O Município de IBIRAPITANGA, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria de educação deste Município, deferido e encaminhado pelo Prefeito, a Exmo. Sr. Junilson Batista Gomes e mediante o **Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2021, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 26/04/2021**, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por item, execução indireta, sob regime de preço global**, visando selecionar propostas objetivando a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de produtos de limpeza e materiais de expediente para manutenção das diversas Secretarias deste Município. *Atendendo solicitação da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações e critérios estabelecidos no termo de referência anexo.s.* O procedimento licitatório observará as disposições do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 022, de 24/05/2021 e alterações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 26/04/2021
Abertura e Análise das Propostas: 26/04/2021 as 10h30min (horário de Brasília/DF) Início da Fase de Lances: 26/04/2021 – 13:15min
(horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP, para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município.**

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10- TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA/Ba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **plataforma eletrônica** www.licitacoes-e.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao site www.licitacoes-e.com.br.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao site: www.licitacoes-e.com.br até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao site www.licitacoes-e.com.br onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no site www.licitacoes-e.com.br, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao site www.licitacoes-e.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

5.4. Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

5.9. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (73) 98846-1844, Banco do Brasil;

Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:

5.12. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.12.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.12.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.14. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço GLOBAL**.

5.14.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

5.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Desconexão do sistema na etapa de lances:

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Do encerramento dos lances:

5.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.24. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora deverá anexar na plataforma eletrônica a proposta de preço realinhada e os documentos complementares pós disputa (caso especificado no Anexo 2), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

5.25. Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações localizado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro - Ibirapitanga, CEP – 45.500-000, IBIRAPITANGA - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acima poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, às demais licitantes por ordem de classificação.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada item, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance por lote..**

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9. Negociação da proposta

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **menor preço global** se deve ao fato de todos os serviços relacionados ao serviço estarem intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a Prefeitura Municipal.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Julgamento da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, s n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

§ 1º A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possa dá prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

¹**Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço GLOBAL.** O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO registrou ainda outra decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA: “(...) A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005)”. Disponível no site www.tcu.gov.br.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Da aceitabilidade da proposta vencedora

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

11.4. Ao final da sessão pública eletrônica, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma www.comprasbr.com.br;

b) em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura municipal, aos cuidados do Setor de Licitações localizado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – IBIRAPITANGA – Bahia, CEP – 45.500-000, IBIRAPITANGA – Bahia.

– Bahia, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: licitação@ibirapitanga.ba.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a decisão cabida a estes.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
1.002	FUNDEB / MDE 14%	Ações da do FUNDEB	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
2.027.	15%		
2.028.	00		
2.006	00		

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da

finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA pela Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviços (s) constantes do **anexo 1** deste edital, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

15.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos serviços ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de IBIRAPITANGA/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA/BA, para melhores esclarecimentos.

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

IBIRAPITANGA - BA, 13 de Abril de 2021.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga – Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

TERMODEREFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **00332021**, o **Processo Administrativo**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2021**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sr. Junilson Batista Gomes, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1.1. Do Objeto:

I. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de produtos de limpeza e materiais de expediente para manutenção das diversas Secretarias deste Município, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para realização da despesa

I. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, são serviços destinados às atividades institucionais e seus objetivos. Tais serviços são utilizados de forma que viabilize o retorno das aulas presenciais.

II. A busca do Município em melhoria do espaço físico para o retorno das aulas presenciais.

III. As unidades serão utilizadas após liberação das autoridades competente para início das aulas presenciais neste Município.

1.3. Justificativa para enquadramento como serviços/serviços comuns

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como aquisição de produtos comuns, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e do §1º do Art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

II. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, execução indireta, sob regime de preço por lote valor global.

1.4. Justificativa para a contratação em único lote/grupo.

I. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em único lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

II. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Pag. 12x40

III. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade dos produtos em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

IV. Além disso, essa contratação em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

V. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

1.5. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de IBIRAPITANGA para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os serviços designados a este Setor.

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as Descrições deste Termo de Referência.

**Planilha Quantitativa e Descritiva
(Soma das Secretarias Solicitantes)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO*	TOTAL
1	Vide proposta de preço				
Valor Global da Proposta (Total Estimado)					R\$

Obs.: Para critério de análise, lances e disputa serão considerados o valor global registrado no sistema. Para Registrar o lance inicial a licitante deverá inserir no sistema o valor global. Após ser considerada arrematadora do certame, por ter ofertado o menor valor global, a licitante vencedora encaminhará a sua proposta realinhada tomando por base o modelo do Anexo 3 – Proposta Final, observando as especificações técnicas, marcas e quantidades.

Não será permitido Jogo de Planilha na proposta realinhada. O valor final da proposta realinhada obedecerá ao desconto ofertado, sendo distribuído de forma linear para cada item, conforme ofertado no momento do certame.

2.2. Especificações Para Elaboração da Proposta de Preços:

I. Quanto ao modelo:

a) O proponente deverá elaborar sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional–Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

II. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

Praça Manoel Jorge e Silva s/nº - Centro - Ibirapitanga –Bahia – CEP: 45.500-000

CNPJ: Nº 13.846.753/0001-64 – Fone/Fax: (73) 3259-2141

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

CNPJ: 13.846.753/000-64

Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro

CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

a).No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais

Pag. 13x40

despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

b).A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos serviços ofertados deverão ser informados na proposta.

c).A marca indicada será uma só para cada item.

d). Quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços;

e). No preenchimento do sistema no campo "modelo", o licitante poderá colocar/repetir o nome da marca do produto;

f) Será aceita taxa de administração igual à zero? Será aceita taxa de administração inferior a zero (negativa/desconto)?

2.3. DA VISITA

2.3.1. Após declarado vencedor e antes da adjudicação, o Pregoeiro **poderá** solicitar a secretaria Municipal de Infra estrutura que inspecione os locais de armazenemento dos produtos:

a. O cumprimento das normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecidas em LEI e regramento específico.

3 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos produtos licitados.

3.2. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

3.3. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens entregues, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.4. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, ficando a Administração livre para solicitar desde a quantidade mínima 1 (um) unidade, como todo o lote;

3.5. A empresa proponente deve possuir sistema de agendamento e reserva de quartos on-line, para maior celeridade no procedimento de encaminhamento dos pacientes;

3.6. A empresa proponente deve ter suas instalações adequadas as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecidas em LEI e regramento específico.

3.7. O fornecimento dos serviços adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s)necessidade(s)do(s)respectivo(s)setor(es), até 31 de dezembro de 2021.

3.8. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos serviços de acordo com as suas necessidades, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os serviços solicitados de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.9. Local da Entrega/execução:

Praça Manoel Jorge e Silva s/nº - Centro - Ibirapitanga – Bahia – CEP: 45.500-000

CNPJ: Nº 13.846.753/0001-64 – Fone/Fax: (73) 3259-2141

I. Os produtos serem entregues que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1" Do Objeto, serão entregues no município de Ibirapitanga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

4 - UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

5 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

Pag. 14x40

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

5.2. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos materiais adquiridos;
- b) Convocar a licitante para entregar os serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento das compras efetuadas

6 – VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência será até **31 de dezembro de 2021**, a considerar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art.57, inciso I da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.ibirapitanga.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

8 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

9.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor levantado pelo setor de engenharia da Secretaria médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

9.2. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

9.3. O custo estimado FOI apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme

Pag. 15x40

relatórios a serem anexados ao processo.

9.4. Os valores estimados para contratação constarão nos autos do Processo Interno Administrativo;

9.5. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o de Aquisições e Suprimentos do Município da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor **José Carlos de Almeida Silva**.

10 - DO PREÇO PRATICADO

10.1. O preço global considerado para a aquisição deste objeto será o preço ofertado na proposta vencedora.

10.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.3. Os preços dos materiais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

10.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

11.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

11.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

Pag. 16x40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

CNPJ: 13.846.753/000-64

Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro

CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

11.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	----------------

12 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
1.002	FUNDEB / MDE 14%	Ações da do FUNDEB	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
2.027.	15%		
2.028.	00		
2.006	00		

12.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA pela Lei Orçamentária Anual.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

13.5. Classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

13.7. Do Termo de Referência

Adjudicação	Menor preço POR GLOBAL.
Órgão/Repartição interessada e setor	1 - Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA 2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração. 3. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

ANEXO2

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Conforme o Art. 25 do Decreto 10.024/19 a licitante terá o prazo fixado de oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital, para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação via plataforma do sistema eletrônico que será utilizado pela administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data estipulada de recebimento de proposta.

1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. Para a participação nesta licitação a proponente interessada deverá, até a data estipulada para o recebimento de propostas, anexar em campo específico na plataforma eletrônica do pregão, a proposta de preço inicial, bem como todos os documentos de habilitação (listados neste edital), devidamente preenchidos com todos os dados da empresa, carimbados e rubricados.

1.7.1. Os documentos anexados permanecerão invisíveis para o pregoeiro bem como para todos os licitantes, ficando disponíveis para consulta, apenas ao término da sessão de disputa de preços.

1.7.2. O não cumprimento do anexo dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acima, poderá resultar na inabilitação da empresa pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via plataforma eletrônica licitações-e.com.br às demais licitantes por ordem de classificação.

1.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

121. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
122. Habilitação Jurídica;
123. Qualificação econômico-financeira;
124. Regularidade fiscal e trabalhista;
125. Qualificação técnica e
126. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

131. Registro comercial, no caso de empresa individual;
132. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
133. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
134. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

141. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

142. da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
143. Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

151. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
152. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
153. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;
154. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
155. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
156. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
157. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
158. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
159. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

16.1. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, armazenamento, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

16.2. Licença de Funcionamento/Alvará da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades objeto da contratação.

16.3. Comprovação de experiência anterior da Licitante, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos e similares aos do objeto ora licitados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.6.4. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

- a) Apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **anexo 4**;
- b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 5**;
- c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 6**;
- d) **Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;
- e) **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

f) modelo do **Anexo 8**),

g) Apresentar **Declaração de Responsabilidade**, informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme **Anexo 9**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 05/2021		ABERTURA: 23/03/2021	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico		HORÁRIO: 13:30hs (horário de Brasília)	
TIPO: Menor Preço		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL	
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de expediente e limpeza ara manutenção das diversas Secretarias deste Municópi para o exercicio de 2021. <i>Atendendo as solicitações das Secretarias deste Município, conforme especificações e critérios estabelecidos no termo de referência anexo.</i>			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Itens	Descrição do material	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total
01	Água sanitária - Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 1 litros. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	200		
02	Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 500ml. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	200		
03	Álcool etílico líquido 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 1 litro. Caixa c/12 unidades.	Caixa	200		

04	Amaciante de roupas perfumado, aromas suaves, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente com 2 litros. Caixa c/ 6 unidades.	Caixa	200		
05	Alvejante sem cloro Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, branqueador ótico, fragrância e água. para roupas coloridas. Embalagem plástica resistente com 500 ml, contendo 12 unidades cada cx.	Caixa	100		
06	Balde de plástico com alça de ferro , capacidade para 15 litros medida: 320 X 320 X 1500mm (comprimento x largura x altura) Material: Plástico e Ferro	Unid.	100		
07	Cera líquida auto brilho , incolor para assoalho. Embalagem plástica resistente com 750 ml. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	100		
08	Condicionador Infantil Ph Balanceado 200ml especialmente desenvolvido para limpar delicadamente os cabelos do bebê. Sua exclusiva Fórmula com tecnologia, dermatologicamente e oftalmologicamente testada, possui ingredientes suaves, sem a presença de corantes. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando uma limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo Caixa contendo 12 unidades cada.	Caixa	200		
09	Creme Preventivo de assaduras 80g seguro para a pele delicada do bebê. Sua fórmula eficaz contra assaduras, com óxido de zinco, forma uma barreira protetora contra os agentes causadores de assaduras, protegendo desde a primeira passada.	Unid.	2.000		
10	Creme de Pentear 250ml Hidratação ação/ativos: A fórmula foi testada dermatologicamente, possui efeito desembaraçante, reduz o volume dos cabelos e proporciona cachinhos mais definidos, tudo isso de forma suave e balanceada. Além disso, deixa um delicioso cheirinho de mamão papaia nos cabelos. Pode ser usado diariamente no cabelo úmido. Distribua ao longo de todo o comprimento, principalmente nas pontas e regiões mais danificadas. Não enxágue. Penteie normalmente. Caixa contendo 12 unidades cada.	Caixa	100		
11	Creme Dental infantil oferece proteção contra as cáries e um delicioso sabor refrescante do morango. Fortalece o esmalte dos dentes e possui fórmula com flúor ativo.	Unid.	2.000		
12	Saponáceo cremoso possui uma fórmula exclusiva, que limpa profundamente, cuidando das diferentes superfícies de sua casa. Sua fórmula possui um elevado poder de limpeza por apresentar micropartículas limpadoras que removem toda a sujeira desde a mais pesada até a manutenção do dia a dia, com um brilho imbatível. Embalagem: frasco 450 ml. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	100		

13	Desinfetante para uso geral Produto com ação desinfetante e desodorizante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 1l contendo 12 unidades. O exterminador de bactérias, desinfeta superfícies, com 99,9% de eficácia; tecnologia Power BAC; ação	Caixa	100		
	prolongada; use também na lavagem de roupas. Proteção para sua casa e família				
14	Limpador desengordurante Indicado para a limpeza de sujidades gordurosas, incrustações, fuligem, poeira e marcas de dedos; pode ser aplicado em fórmicas, plásticos, esmaltados e metais; possui formulação balanceada e como resultado favorável não há formação de espuma; não inflamável; Produto biodegradável. Validade: 36 meses a partir da data de fabricação. Sobre o produto: Original. Lacrado de fábrica. Com garantia. Alta Qualidade. Marca conceituada no mercado. Com registro na ANVISA. Resistente. Embalagem plástica 500 ml. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	100		
15	Detergente líquido , eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. A concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, garante a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, pois a fórmula é testada dermatologicamente. As embalagens do Lava-Louças utilizam menos matéria-prima e essa redução equivale a deixar de produzir 207,4 milhões de frascos de Lava-Louças sem deixar de entregar a mesma quantidade de produto pra você! Além dessa economia, as embalagens mais compactas contribuem para uma menor emissão de CO2 em toda a cadeia de consumo e, conseqüentemente, para a preservação das nossas florestas, rios, mares e seres vivos. Embalagem Plástica resistente com 500 ml. Caixa contendo 24 unidades.	Caixa	100		
16	Desodorizador ambiental , aerossol, sem CFC. Essências suaves. Frasco de 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 06 unidades.	Caixa	100		
	Desinfetante para frutas , verduras e legumes, alimentos suscetíveis a				
17	contaminações por agentes patogênicos. Deve possuir eficácia comprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio, 1% p/p de Cloro Ativo. Frasco 350 ml.	Unid.	200		
18	Esponja de lã de aço fardo com 14 pacotes contendo 08 pacotinhos higiênica e ecológica, graças ao minério de ferro existente em sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.	Fardo	200		
19	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 38 x 58 cm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	500		

20	FRALDA , descartável, infantil, tamanho Grande indicada para crianças com peso de 9kg a 12kg fardo com um total de 168 unidades, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência	Fardo	500		
	adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica.				
21	Inseticida líquido 300 ml aerosol, oferece proteção por até 12 horas (baseado em teste de eficácia residual) e é eficaz contra moscas, pernilongos, mosquitos (incluindo o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya), muriçocas, baratas, aranhas e pulgas. Possui óleo de citronela em sua composição, ingredientes ativos Transflutrina 0,02%, Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina 0,05%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo, propelentes e mascarante. Informações de segurança conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos. Cuidado: perigosa sua ingestão, inalação ou absorção pela pele. Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários. Não fumar ou comer durante a aplicação. Não aplicar este produto na presença de pessoas sabidamente alérgicas a Piretróides. Baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC. Produto deve atender devidamente as normas sanitária de acordo com a ANVISA, devidamente registrado no INMETRO. Embalagem caixa contém 12 unidades.	Caixa	100		
22	Lixeira Plástica Com Pedal 50L Branca Dimensões: 76 x 44 x 40cm (A x L x C).	Unid.	500		
23	Luva de borracha proteção às mãos dos usuários para tarefas mais pesadas, que exigem maior segurança. São internamente forradas com flocos de algodão, com ótimo calçamento, pois também são cloradas. Tem um grande conforto, ótima maleabilidade, além de serem antiderrapantes. Possuem certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – C.A. do MTE – número 40.044 e 38663 - luva para proteção contra agentes químicos Especificações técnicas Cor: amarela; acabamento interno: flocos de algodão; local de texturização: palma e dedos; tamanhos: pequeno, médio, grande e extra-grande; espessura média na palma: 0,60 mm com flocos; comprimento médio: 300 mm; utilização de pó: não Acabamento no punho: com borda (virola) Formato: anatômico; formato dedos: curvos Quantidade por embalagem: um par tamanhos P Cano Curto.	Unid.	2.000		

24	<p>Luva de borracha proteção às mãos dos usuários para tarefas mais pesadas, que exigem maior segurança. São internamente forradas com flocos de algodão, com ótimo calçamento, pois também são cloradas. Tem um grande conforto, ótima maleabilidade, além de serem antiderrapantes. Possuem certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – C.A. do MTE – número 40.044 e 38663 - luva para proteção contra agentes químicos Especificações técnicas Cor: amarela; acabamento interno: flocos de algodão; local de texturização: palma e dedos; tamanhos: pequeno, médio, grande e extra-grande; espessura média na palma: 0,60 mm com flocos; comprimento médio: 300 mm; utilização de pó: não</p> <p>Acabamento no punho: com borda (virola)</p> <p>Formato: anatômico; formato dedos: curvos Quantidade por embalagem: um par tamanhos M Cano Curto.</p>	Unid.	2.000		
	<p>Luva de borracha proteção às mãos dos usuários para tarefas mais pesadas, que exigem maior segurança. São internamente forradas com flocos de algodão, com ótimo calçamento, pois também são cloradas. Tem um grande conforto, ótima maleabilidade, além de serem antiderrapantes. Possuem certificado de aprovação do Ministério do</p>				
25	<p>Trabalho e Emprego – C.A. do MTE – número 40.044 e 38663 - luva para proteção contra agentes químicos Especificações técnicas Cor: amarela; acabamento interno: flocos de algodão; local de texturização: palma e dedos; tamanhos: pequeno, médio, grande e extra-grande; espessura média na palma: 0,60 mm com flocos; comprimento médio: 300 mm; utilização de pó: não</p> <p>Acabamento no punho: com borda (virola)</p> <p>Formato: anatômico; formato dedos: curvos Quantidade por embalagem: um par tamanhos G Cano Curto.</p>	Unid.	2.000		
26	<p>Luva de procedimento látex Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha natural, com pó, ambidestra. Produzida em ambiente controlado, com baixa concentração de partículas no ar para aplicações que exijam os mais altos níveis de limpeza para proteção dos produtos a serem fabricados. Tamanho: P. Embalagem: Caixa com 100 unidades</p>	Caixa	100		
27	<p>Luva de procedimento látex Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha natural, com pó, ambidestra. Produzida em ambiente controlado, com baixa concentração de partículas no ar para aplicações que exijam os mais altos níveis de limpeza para proteção dos produtos a serem fabricados. Tamanho: M. Embalagem: Caixa com 100 unidades</p>	Caixa	100		
28	<p>Luva de procedimento látex Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha natural, com pó, ambidestra. Produzida em ambiente controlado, com baixa concentração de partículas no ar para aplicações que exijam os mais altos níveis de limpeza para proteção dos produtos a serem fabricados. Tamanho: G. Embalagem: Caixa com 100 unidades</p>	Caixa	100		
29	<p>Papel higiênico branco folha dupla, 100% celulose, picotado e gofrado. Não contém extrato de seda rolos com 30m x 10cm.</p> <p>Embalagem: Fardo com 40 rolos.</p>	Fardo	500		

	Papel toalha para as mãos em rolo/bobina totalmente composta de 100% celulose				
30	virgens, com 35 a 37,00 gramaturas por m ² , permitindo uma excelente absorção, com boa resistência a tração para uso em dispenser. Embalagem com 06 rolos de 200cm x 20m cada.	Fardo	100		
31	Detergente sanitário pedra 20 g disponível em 6 opções de fragrâncias: lavanda. pinho. cloro. citrus. marine e flores da primavera. benefícios: sensação de limpeza e perfume agradável gastando pouco; fórmula com bicarbonato de sódio basta encaixar o gancho na borda do vaso.	Unid.	500		
32	Prendedor de roupa Produto altamente resistente, desenvolvido em um tamanho maior, facilitando nas roupas mais pesadas. Especificações Técnicas: Material: Plástico Aço; Cores: Sortidas; dimensões aproximadas: Altura: 08 cm; Largura: 03 cm Comprimento: 02 cm. Garantia de fábrica: 90 dias. Embalagem: Pacote 12 unidades.	Pacote	200		
33	Rodo com 2 borrachas , base medindo 30cm, cabo de madeira.	Unid.	500		
34	Rodo com 2 borrachas , base medindo 50cm, cabo de madeira.	Unid.	500		
35	Sabão em barra 200 gramas , apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Todas as versões são glicerinadas, testadas e aprovadas por dermatologistas e ainda garantem a preservação do meio ambiente por serem 100% biodegradáveis. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada. Caixa contendo 50 unidades.	Caixa	100		
36	Sabão em pó, biodegradável. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem: pacote ou caixa de 500 kg, com 20 unidades cada.	Fardo	100		
37	Sabonete líquido para limpeza das mãos. Aparência e odor perolado e perfumado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa	100		

38	Sabonete líquido para banho infantil 200 ml , higiene diária cuidadosa é indispensável para proporcionar conforto e bem-estar. Mantém e recupera o equilíbrio fisiológico da pele, garante a eliminação de resíduos de fezes e urina, causadores de assaduras, sem comprometer as defesas naturais de sua pele delicada, garantindo ao mesmo tempo higiene e bem-estar, sabonete líquido especialmente formulado para o banho diário dos pequenos. Diferente da linha de higiene íntima, é para ser usado em todo corpo de bebês e crianças de ambos os sexos. Contém o exclusivo complexo ácido láctico + lactoserum, que garante uma proteção extra para a pele e a mucosa de seu filho, pois respeita o pH natural da pele infantil, mantendo-a mais saudável e ajudando a prevenir algumas doenças de pele mais comuns na infância, como assaduras, brotoejas, alergias, etc. A pele de bebês e crianças possui pH ácido e isso é uma defesa própria, já que os germes que causam doenças sentem dificuldade em se desenvolver no pH ácido. No entanto, ao longo do dia, o pH da pele da criança pode se desequilibrar, devido a fatores como: Higiene inadequada; Exposição exagerada ao sol; muita umidade e vento; Roupas apertadas e abafadas; Contato prolongado com fezes e urina das fraldas. Produto Infantil respeitando o pH natural da pele infantil, ajudando a evitar algumas doenças de pele e deixa um delicado perfume após o uso.	Unid.	5.000		
39	Saco de lixo de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta, capacidade: 15L / 3kg, tamanho: 39cm X 58cm. Embalagem com 60 unidades.	Pacote	500		
40	Saco de lixo biodegradável biodegradável com capacidade para 30 litros na cor verde, não rasga, repelente natural contra insetos, para diversos tipos de lixeira eficazes na luta contra a poluição do nosso planeta medida:	Pacote	500		
	59 x 62 cm capacidade: 10 kg embalagem com 20 unidades.				
41	Saco de lixo biodegradável com capacidade para 50 litros na cor verde, não rasga, repelente natural contra insetos, para diversos tipos de lixeira eficazes na luta contra a poluição do nosso planeta medida: 63 x 80 cm capacidade: 10 kg embalagem com 20 unidades.	Pacote	1.000		
42	saco de lixo biodegradável com capacidade para 100 litros na cor verde, não rasga, repelente natural contra insetos, para diversos tipos de lixeira eficazes na luta contra a poluição do nosso planeta medida: 75 x 105 cm capacidade: 20 kg embalagem com 10 unidades.	Pacote	1.000		
43	limpa vidro borrifador oferece brilho e limpeza profunda ideal para superfícies como vidros, vitrines, parabrisas, espelhos capazes de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira com pulverizador em gatilho. embalagem plástica resistente com 500 ml.	Unid.	2.000		
44	Vassoura com 20 cm de largura cerdas macias em nylon, base em polipropileno, cabo em madeira medindo 120 cm.	Unid.	1.000		
45	Vassoura de piaçava macia com cabo de madeira plastificado, largura mínima de 25 cm e 120 cm comprimento cabo.	Unid.	1.000		

46	Vassoura para limpeza de sanitário. Cabo aprox. 30 cm, cerdas de nylon com suporte.	Unid.	500		
47	Copo de plástico descartável com capacidade para 200 ml, em polipropileno. Embalagem caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.	Caixa	100		
48	Espanja para lavagem de louças e limpeza em geral, dupla face, antibactérias, formato retangular. Medidas aproximadas: 100mm x 70mm x 18mm de espessura. Pacote com 60 unidades.	Pacote	500		
49	Guardanapo de papel branco , composto de 100% de fibras celulósicas. Tamanho: 29 x 30 cm. Caixa com 60 pacote de 50 unidades.	Caixa	500		
50	Papel toalha rolo , 100% celulose, picotado. Fardo com 12 pacotes contendo 02 rolos de 19 x 22cm, com 60 folhas cada.	Fardo	100		
51	Pano de copa branco em tecido estampado 100% algodão, kit com 12 unidades tamanho aproximado 69 x 41 cm.	Kit	100		
52	Pano de limpeza de chão , em algodão lavado, tipo saco, na cor branca, kit com 10 dimensões mínimas 40 x 65 cm	Kits	200		
53	shampoo infantil cheirinho prolongado com 400 ml composição aqua, cocamidopropyl betaine, decyl glucoside, sodium cocoyl isethionate, glycerin, peg-80 sorbitan laurate, peg-150 distearate, citricacid, sodium benzoate, sodium methyl cocoyl taurate, parfum, polyquaternium-10, disodium edta, tocopheryl acetate. com vitamina E e essência fix; cabelos perfumados por mais tempo; hipoalergênico, formulado para ser suave; livre de corantes, parabenos, sulfatos e	Unid.	1.200		
	flatalatos; ph fisiológico; testado por dermatologistas; fórmula chega de lágrimas permite uma experiência sem choro, além de ser suave para os olhos.				
54	Toalha de rosto , grossa e felpuda, Conteúdo da Embalagem: Kit com 10 Toalhas de rosto esmeralda; medida Toalha: 43cm x 70cm Peso Aproximadamente: De 85 a 95 Gramas. Gramatura: 270 g/m2; Material: 100% Algodão (Exceto efeito decorativo), Fio: 16/1 Singelo; Cores disponíveis: Branco, Preto, Azul, Vermelho, Verde, Laranja, Marrom, Goiaba e Pink. Kit com 5 unidades.	Kits	200		

55	<p>Toalhas de banho ou praia infantil tamanho grande de desenhos animados Personalizadas. Temas variados, 70% Algodão; 30% poliéster; Medidas: Toalha grande de banho tem 1,40 x 70 cm, grossa e felpuda, 100% algodão, cor branca, medindo 0,70 x 1,30m. Temas disponíveis: Pinguins de madagascar, peppa, minions, toy Story, transformers, Madagascar, Monster High, Carros, Vingadores, Patati Patatá, Minnie, Mickey, Galinha Pintadinha, Angry Birds, Princesas, Pica Pau, Frozen, Ben 10, Batman, Homem Aranha, Bob Esponja, Barbie, Chaves, Hot Wheels, Miraculous Lady Bug, Liga da Justiça, Moana, Patrulha Canina, PJ Masks, Princesa Bela, Princesa Sofia, Princesas Disney</p>	Unid.	1.000		
56	<p>Touca sanfonada descartável com elástico duplo. TNT sanfonada confeccionada em tecido-não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno (IOGlm2) produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Embalagem: Pacote com 100 Unidades.</p>	Pacote	500		
57	<p>Lenço Umedecido Sem Álcool Higienização embalagem com 48 Unidades - são feitas com fibras naturais e vitamina E para proporcionar hidratação à pele do seu bebê e limpar de forma segura, ajudando a prevenir assaduras. Toalhas umedecidas hipoalergênicas; seguro para ser usado em todo corpo do Bebê; dermatologicamente</p>	Pacote	2.000		
	testado; ultra Suave e extra absorvente; pele hidratada com Vitamina E.				
Valor Total					

LOTE: II – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO

MATERIAL DE USO GERAL

Itens	Descrição do material	Unid	Quant	Valor	Marca	Valor
-------	-----------------------	------	-------	-------	-------	-------

		.		Unit.		total
01	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA resistentes especificações: alça camiseta tamanho: 40 cm x 50 cm. peso aprox.: 1,5kg. sustentação: aprox. 5 kg de material não perfurante. espessura: 10 micra. Feitas com material misto virgem e reciclado.	Kg	200	R\$		R\$
02	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 5 KG 60 x 80 , Especificações Técnicas: Material: Polietileno Reciclado. Tamanho: 60 X 80. Garantia: 3 Meses	Kg	200	R\$		R\$
03	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 10 KG 90 x 100 , Especificações Técnicas: Material: Polietileno Reciclado. Tamanho: 90 X 100. Garantia: 3 Meses	Kg	200	R\$		R\$
Valor Total						R\$

LOTE: III - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bah

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 0XX/2021** instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/Ba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

ANEXO06

Pag. 30x40

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO – LOTE: III – SEC. DE SAÚDE	UNIDADE	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	100	PRANCHETA EM ACRILICO	UNIDADE		
2	150	PRANCHETA EM PAPELAO	UNIDADE		
3	20	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CAIXA C/ 50		
4	60	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA C/ 50		
5	30	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CAIXA C/ 50		
6	100	FITA ADESIVA (LARGA)	UNIDADE		
7	30	ETIQUETA 6/83 FORMATO 101 6X50,8	BLOCOS		
8	100	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS	UNIDADE		
9	200	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS	UNIDADE		
10	15	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA	UNIDADE		
11	10	GRAMPEADOR GRANDE P/ 50 FOLHAS	UNIDADE		
12	10	CLIPES Nº 0	CAIXA		
13	100	CLIPES Nº 06	CAIXA		
14	100	CLIPES Nº 08	CAIXA		
15	60	CLIPES Nº 03	CAIXA		
16	70	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS	UNIDADE		
17	120	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE		
18	100	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE		
19	500	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO P/ARQUIVO	UNIDADE		
20	30	CLIPES COLORIDO	CAIXA		
21	60	PERCEVEJO	CAIXA		
22	02	BORRACHA P/DINHEIRO PACOTE 1KG	PACOTE		
23	30	TESOURA MODELO ESCOLAR	UNIDADE		
24	300	CLASSIFICADOR COM ELASTICO FINO	UNIDADE		
25	100	CLASSIFICADOR COM ELASTICO GRANDE / GROSSO	UNIDADE		
26	100	COLA TENAZ	UNIDADES		
27	40	COLA DE ISOPOR	UNIDADES		
28	120	COLA BASTAO	UNIDADES		
29	10	TINTA P/CARIMBO AZUL E PRETA	UNIDADES		
30	60	GRAMPOS 26/6	CAIXA		
31	100	CAIXA ARQUIVO PLASTICA	UNIDADE		
32	20	PERFURADOR	UNIDADE		
33	100	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE		
34	60	LIVRO DE PONTO	UNIDADE		
35	100	ENVELOPE MEIO OFICIO	UNIDADE		
36	30	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE		

37	24	ESTILETE	UNIDADE		
38	05	PAPEL VEGÊ BRANCO	PCT		
39	30	PAPEL LEMBRETE	BLOCO		
40	10	BORRACHA PONTEIRA	CAIXA		
41	10	LAPIS	CAIXA		
42	100	PASTA DE A-Z	UNIDADE		
43	02	TNT AZUL	ROLO		
44	02	TNT ROSA	ROLO		
45	03	TNT BRANCO	ROLO		
46	02	TNT VERMELHO	ROLO		
47	100	LAPISEIRA	UNIDADE		
48	05	GIZ DE CERA	CAIXAS		
49	30	REGUA 30CM	UNIDADES		
50	10	MOLHA DEDO	UNIDADES		
51	150	PASTA RÁPIDA	UNIDADES		
52	20	ISOPOR	FOLHAS		
53	200	ENVELOPE GRANDE (MAMOGRAFIA	UNIDADE		
54	500	ENVELOPE P/OFICIO	UNIDADE		
55	50	PAPEL OFICIO A-4	CAIXA		
56	03	PILOTO P/ QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	CAIXA		
57	03	PILOTO P/ QUADRO PERMANENTE (CORES VARIADAS)	CAIXA		
58	05	ALMOFADA P/CARIMBO	UNIDADES		
59	08	MURAL CORTIÇA PEQUENO	UNIDADES		
60	06	MURAL CORTIÇA MÉDIO	UNIDADES		
61	06	MURAL CORTIÇA GRANDE	UNIDADES		
62	20	PORTA LAPIS	UNIDADE		
63	10	MARCA TEXTO (VERDE, AMARELO E ROSA	CAIXA		
64	20	PASTA SANFONADA	UNIDADES		
65	20	AGENDA P/ ANOTAÇÃO	UNIDADES		
66	120	CORRETIVO	UNIDADE		
67	20	FITA DUPLA FACE	UNIDADES		
68	10	PAPEL MADEIRA BRANCO	ROLO		
69	25	PAPEL MADEIRA MARRON	ROLO		
70	15	PAPEL CARBONO	PCT		
71	05	TESOURA P/ PICOTAR	UNIDADES		
72	15	TESOURA DE AÇO NIQUEL NIVEL GRANDE	UNIDADES		
73	10	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE		
74	10	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE		
75	10	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE		

76	05	PEN DRIVE 64	UNIDADE		
77	100	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	FLS		
78	10	CALCULADORA GRANDE	UNIDADES		
79	60	CALCULADORA PEQUENA	UNIDADES		
80	20	MOUSE	UNIDADES		
81	100	CARTOLINA	FOLHAS		
82	100	CARTOLINA DUPLEX	FOLHAS		
83	10	PISTOLA P/ COLA QUENTE	UNIDADES		
84	100	BASTÃO COLA QUENTE	UNIDADES		
85	100	EVA C/ GLITTER (AZUL, VERMELHO, AMARELO E ROSA) MAIS CORES VARIADAS	FOLHAS		
86	15	PORTA CANETAS	UNIDADES		
87	05	PAPEL FOTO	PCTS		
88	200	PAPEL CONTACT BRANCO	METROS		
89	100	EVA SEM GLITER (AZUL, VERMELHO, AMARELO E ROSA) MAIS CORES VARIADAS	FOLHAS		
90	30	TINTA GUACHE	UNIDADES		
91	100	PAPEL CONTACT VERMELHO	METROS		
92	100	PAPEL CONTACT AMARELO	METROS		

LOTE IV Desenvolvimento Social, A dministração e Finanças

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ACETONA	UNID.	20		-
2	ALCOOL 70% 12X1000	CX	300		-
3	ALCOOL 92% 12X1000	CX	200		-
4	ALCOOL ABSOLUTO 12X1000	CX	50		-
5	ALCOOL FINO 96º 12X1000	CX	100		-
6	ALCOOL GEL 12X500	CX	250		-
7	ALGODÃO 50G	CX	150		-
8	ALICATE P/ UNHA	UNID.	30		-
9	AMACIANTE 500ML	UNID.	100		-
10	AMACIANTE 6X2000ML	CX	200		-
11	AROMATIZANTE 400ML C/12	CX	130		-
12	AVENTAL EM LONA ENCERADO	UNID.	60		-
13	AVENTAL EM TECIDO	UNID.	50		-
14	BALDE plastico C/ ALÇA 12L	UNID.	50		-
15	BALDE plástico C/ ALÇA 20L	UNID.	50		-
16	BALDE plastico C/ TAMPA 100L	UNID.	50		-
17	BALDE plástico C/ TAMPA 20L	UNID.	50		-
18	BALDE plástico C/ TAMPA 60L	UNID.	50		-
19	BALDE PLASTICO P/ RECEM NASCIDO	UNID.	50		-
20	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO TELADO PEQUENO 15 L	UNID.	500		-
21	BALDE plástico S/ TAMPA 20L	UNID.	150		-

Pag. 33x40

22	BANHEIRA INFANTIL	UNID.	100		-
23	BARBEADOR 02 LAMINAS	UNID.	200		-
24	CERA LIQUIDA AMARELA 12X750	CX	50		-
25	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750	CX	100		-
26	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750	CX	50		-
27	CONDICIONADOR 250ML	UNID.	100		-
28	CONDICIONADOR INFANTIL 350ML	UNID.	100		-
29	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25PC	CX	400		-
30	COPO DESCARTAVEL 250ML C/25 PC	CX	120		-
31	COPO DESCARTAVEL 300ML C/25PC	CX	100		-
32	COPO DESCARTAVEL 50ML CX C/50PCT COM 100 UNIDADE	CX	120		-
33	CORDA DE AÇO PARA VARAL DE 10M	UNID.	500		-
34	CREME DENTAL 90G	UNID.	500		-
35	CREME DENTAL INFANTIL 90G	UNID.	500		-
36	CREME HIDRATANTE 500ML	UNID.	100		-
37	CREME PARA CABELO INFANTIL 200 ML	UNID.	100		-
38	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 200 ML	UNID.	60		-
39	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 80G	UNID.	200		-
40	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID.	150		-
41	DESINFETANTE 12X1000	CX	350		-
42	DISPENSER PARA ALCOOL GEL	UNID.	120		-
43	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNID.	120		-
44	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNID.	120		-
45	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTAVEL Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200		-
46	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID.	300		-
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID.	500		-
48	ESCOVÃO PARA ROUPA	UNID.	300		-
49	ESMALTE P/ UNHA CORES VARIADAS	UNID.	300		-
50	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES CADA PACOTE COM 8 UNIDADES	FARDO	100		-
51	ESPONJA DUPLA FACE	UNID.	1000		-
52	FACA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	500		-
53	FILME DE PVC BOBINA COM 30 MT	UNID.	300		-
54	FILME DE PVC BOBINA COM 500 MT	UNID.	200		-
55	FLANELA P/ LIMPEZA 56X38CM	UNID.	500		-
56	FOSFORO FADO COM 20 PACOTS CADA PACOTE COM 10 CAIXASCADA CAIXA COM 40 PALITOS	PC	100		-
57	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA pct c/8 unid. TAM EXG	PC	200		-
58	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA TAM G	PC	200		-
59	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA TAM M	PC	200		-
60	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM EG	PC	2000		-
61	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM G	PC	2000		-

62	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM M	PC	2000		-
63	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM P	PC	2000		-
64	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL PACOTE C/50 UNIDADES	PC	200		-
65	GLICERINA LIQUIDA 1000ML	UNID.	100		-
66	GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNID	PC	300		-
67	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UNID (contonet)	CX	500		-
68	INSETICIDA SPLEY CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300 ML	CX	70		-
69	KIT PLASTICO PARA MERENDA CANECA/PRATO/COLHER	UNID	3000		-
70	LAVA MAMADEIRA DE NYLON	UNID.	30		-
71	LENÇOS UMEDECIDOS CAIXA COM 70 UNID	PC	150		-
72	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID.	200		-
73	LIMPA FORNO 230G	UNID.	50		-
74	LIMPA VIDRO 500ML	UNID.	200		-
75	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TANPA DE 20 L	UNID.	100		-
76	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 08L	UNID.	50		-
77	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 20L	UNID.	50		-
78	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 L	IUNID	100		-
79	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 50L	UNID.	100		-
80	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM G	UNID.	500		-
81	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM M	UNID.	500		-
82	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM P	UNID.	500		-
83	PÁ DE LIXO PLASTICO CABO MADEIRA	UNID.	200		-
84	PÁ P/ LIXO GALVANIZADA CABO DE MADEIRA	UNID.	200		-
85	PALITO DE DENTE C/100	CX	500		-
86	PALITO DE UNHA C/100	PC	50		-
87	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UNID.	2500		-
88	PANO DE PRATO COMUM	UNID.	500		-
89	PANO DE PRATO FELPUDO	UNID.	100		-
90	PAPEL ALUMINIO CAIXA CON 30 MT	UNID.	300		-
91	PAPEL HIGIENICO 30MT FOLHA SIMPLES FARDO COM 16X4	FARDO	500		-
92	PAPEL HIGIENICO 60 MT FOLHA SIMPLES FARDO COM 16X4	FARDO	300		-
93	PAPEL HIGIENICO BRANCO COM 30 MT FOLHA DUPLA 16 PACOTE DE 4UNID.	FARDO	300		-
94	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 TOALHA CADA ROLO	FARDO	400		-
95	PEDRA SANITARIA	UNID.	500		-
96	PORTA PAPEL HIGIENICO	UNID.	50		-
97	PRATO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADE DE10 mm	PC	500		-
98	PRATO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADE DE15 mm	PC	500		-
99	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO PACOTE COM 12	PC	100		-

100	RODO DE PVC EM BORRACHADO 30 cm COBO DE MADEIRA	UNID.	150	-
101	RODO DE PVC EM BORRACHADO 40 cm COBO DE MADEIRA	UNID.	300	-
102	SABÃO BARRA AZUL CAIXA COM 20 UNID DE 500Gg	CX	75	-
103	SABÃO BARRA AZUL CAIXA COM 50 UNID. DE 200g	CX	75	-
104	SABÃO COCO EM BARRA CAIXA COM 50 UNID. DE 200g	CX	50	-
105	SABÃO EM PÓ FARDO COM 20 PACOTES DE 500Gg	FARDO	200	-
106	SABONETE 90G	UNID.	1200	-
107	SABONETE LIQUIDO DE 2000 ML	UNID.	300	-
108	SABONETEIRA	UNID.	200	-
109	SACO DE LIXO DE 200L COM 100 UNID	PCT	120	-
110	SACO DE LIXO DE 50L PACOTE COM 10 UNID.	PC	2000	-
111	SACO DE LIXO DE 30L PACOTE COM 10 UNID.	PC	2000	-
112	SACO DE LIXO DE 100L COM 100 UNID	PCT	150	-
113	SACO DE LIXO DE 100L PACOTE COM 5 UNID.	PC	2000	-
114	SACO DE LIXO DE 15L COM 100 UNID.	PCT	150	-
115	SACO DE LIXO DE 15L PACOTE COM COM 20 UNID.	PC	2000	-
116	SACO DE LIXO DE 50L C/100 UNID	PCT	150	-
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (CAPACIDADE 100, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80,) PCT C/10 UNID.	PC	1500	-
118	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, COR PRETA, LARGURA 40, ALTURA 60, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE) PACOTE COM 10 UNID.	PC	1500	-
119	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS (SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80) APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE) PACOTE COM 10 UNID.	PC	1500	-
120	SACO P/ CACHORRO QUENTE PACOTE CO 100	PC	100	-
121	SACO PARA PIPOCA PACOTE COM 100 UNID.	PC	30	-
122	SACO PLASTICO EM BOBINA COPACIDADE PARA 2 Kg	Kg	50	-
123	SACO PLASTICO EM BOBINA COPACIDADE PARA 3 Kg	Kg	50	-
124	SACO PLASTICO EM BOBINA COPACIDADE PARA 5 Kg	Kg	50	-
125	SHAMPOO 350 ML INFANTIL	UNID.	100	-
126	SHAMPOO 350ML ADULTO	UNID.	100	-
127	SODA CÁUSTICA 1000 Kg	kg	100	-
128	TALCO 200G	UNID.	100	-
129	TAPETE SEJA BEM VINDO 60CMX80cm	UNID.	30	-
130	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO GRANDE	UNID.	150	-
131	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO	UNID.	150	-
132	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,44X300CM	UNID.	150	-
133	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	UNID.	300	-
134	VASSOURA DE NYLON	UNID.	200	-
135	VASSOURA DE PÊLO	UNID.	200	-

136	VASSOURA DE PIASSAVA 22 FUROS	UNID.	1000		-
137	VASSOURA DE PIASSAVA 31 FUROS	UNID.	1000		-
138	VASSOURA DE PIASSAVA REDONDA	UNID.	500		-
139	VASSOURINHA PARA VASO SANITARIO EM PVC	UNID.	50		-
					-

LOTE V Desenvolvimento Social, Administração e Finanças

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000 ML CX COM 12 X 1000 UNID	CX	700		-
2	DESINFETANTE LIQUIDO CX COM 12 X 1000 UNID	CX	500		-
3	DESINFETANTE GEL PINHO CX COM 12 X 1000 ML	CX	50		-
4	DETEGENTE LIQUIDO COM 500 ML CX COM 24 UNID	CX	500		-
VOLOR TOTAL					-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga – Bahia

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
Pag. 37x40

CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

CNPJ: 13.846.753/000-64

Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro

CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

CNPJ: 13.846.753/000-64

Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro

CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Pag. 38x40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

ANEXO09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2021** da Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA/Ba, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Praça Manoel Jorge e Silva s/nº - Centro -Ibirapitanga – Bahia – CEP: 45.500-000
CNPJ: Nº 13.846.753/0001-64 – Fone/Fax: (73) 3259-2141

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Pregão Eletrônico nº 05/2021**, homologado no dia **XX de XXXXXXXX de 20XX**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.846.753/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JUNILSON Batista Gomes, **Idente** e domiciliado xxxxxxxxxxxx Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxx SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxx.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, CEP: xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, IBIRAPITANGA/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Pag. 39x40

sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, descritas no(s) item(ns), especificados na proposta de preço da contratada em anexo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO*	TOTAL
1	VIDE PROPOSTA DE PREÇO				
Valor Global da Proposta (Total Estimado)					R\$ XXXXXXXXX

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição).

1.2. **As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, podendo ser de um item ou total do item licitado, a critério da Contratante.**

1.3. **A proposta de preço apresentada pela a Contratada, em anexo, onde constam o quantitativo contratado e os valores unitários de cada item, é parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021 em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Praça Manoel Jorge e Silva s/nº - Centro -Ibirapitanga – Bahia – CEP: 45.500-000

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
1.002	FUNDEB / MDE	Reforma e Ampliação	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Será observado o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação que originou este contrato, no tocante ao prazo de execução.

4.2. O início do fornecimento/execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.3. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.4. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como

ressarcir o equivalente a todos os danos de correntes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação o exigidas na licitação;**

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos serviços;

j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos serviços;

m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

c) cumprir outras exigências constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº. 0XX/2021** ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;

c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;

d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os serviços serão entregues;

e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, sinalizando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
j) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. 0XX/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

Praça Manoel Jorge e Silva s/nº - Centro -Ibirapitanga – Bahia – CEP: 45.500-000
CNPJ: Nº 113.846.753/0001-64 – Fone/Fax: (73) 3259-2141

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{i}{365}$$

$$\frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/000-64
Endereço: Praça Manoel Jorge e Silva, sn – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga – Bahia

- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. **0XX/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 046/2021**, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de IBIRAPITANGA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

IBIRAPITANGA/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: 00.000.000/000-00

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirapitanga.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

IBIRAPITANGA/BA, xx de xxxxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

IBIRAPITANGA/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
OAB/BA nº xxxxxxxx